

LEI Nº759/2016

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI JOÃO FRIZON, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Barra Bonita, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a reposição salarial anual aos servidores públicos municipais e agentes políticos, nos termos do art. 37, X, e art. 39, § 4º, ambos da Constituição Federal,

Art. 2º. O percentual de reposição será de 11,07% (onze virgula zero sete por cento), correspondente à inflação registrada pelo índice do INPC durante o período de março de 2015 a fevereiro de 2016, incidente sobre o vencimento base do mês de março de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de março de 2016. Revogando as disposições em contrário.

Barra Bonita, 29 de março de 2016.

DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal